

Pedido de Cotação Número: 00872/2020

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA

Usuário: ADRIENE SANTOS DA SILVA - Data: 24/11/2020 - Hora: 02:24

Data do Pedido: 24/11/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

1453 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-ACÚCAR - PMGCA/RIDESA - FASE III Projeto:

Comprador: ADRIENE SANTOS DA SILVA Coordenador: MARCELO DE MENEZES CRUZ

Estando a FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao Convênio: 1453 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR - PMGCA/RIDESA - FASE III, este departamento solicitaa Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS TELHA IMÓVEIS		UNIDADE	35,00
Detalhe do Material/Serviço: TELHA DE AMIANTO MEDINDO 2,44 M X 0,50 CM X 4 MM. Local Previsto p/ Entrega/Execução: BR 104, KM 85 NORTE,, S/N, RIO LARGO, MATA ROLO, AL			

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deveráser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento éde até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. atenção dispensada, colocamo-nos àdisposição para quaisquer esclarecimentos Certosda adicionais.

PENALIDADES:

- Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia
- defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

 a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

 b) MULTA no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou
- fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.